

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DO ROZARIO ALMEIDA DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****243, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(20/08/2025 a 29/08/2025) e (01/09/2025 a 10/09/2025) e (02/12/2025 a 11/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/05/2025 a 05/06/2025) e (01/09/2025 a 10/09/2025) e (02/12/2025 a 11/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC41403

Portaria de férias nº 6365 de 05 de maio de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSALINA DOS SANTOS DIAS**, SEDAM - Chefe de Unidade de Conservação - CDS-03 *, matrícula *****836, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(27/05/2025 a 25/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/05/2025 a 20/05/2025) e (25/06/2025 a 09/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC41404

Resolução N. 16/2025/SEDAM-CRHHID

Aprovar o Formulário de Autodeclaração 2024 e Formulário de Autoavaliação 2024 - 3º Ciclo, referente ao atendimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos estabelecidas em âmbito estadual para o ano de 2024.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH/RO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 255, de 25 de janeiro de 2002, pelo disposto no Decreto nº 10.114, de 20 de setembro de 2002, seu Regimento Interno e após deliberação em Plenária da 31ª Reunião extraordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Rondônia, ocorrida no dia 16 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Formulário de Autoavaliação 2024 - 3º Ciclo, referente ao atendimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos estabelecidas em âmbito estadual para o ano de 2024.

Art. 2º Aprovar o Formulário de autodeclaração 2024 - 3º Ciclo, o qual demonstra o investimento do Estado de Rondônia em ações de fiscalização de uso de recursos hídricos no ano de 2024.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 30 de abril de 2025.

Marco Antonio Ribeiro de Menezes Lagos

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Rondônia

Protocolo 0059761744

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 198 de 30 de abril de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Especial de Recebimento e Certifico, com a finalidade de receber os serviços executados pela empresa VIVER EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.274.005/0001- 63, oriundos do processo administrativo nº 0041.001210/2025-03 referente à **solicitação de itens da ATA, coffee break, água e traslado - a serem entregues para a realização do Fórum de Desenvolvimento Econômico a ser realizado no dia 29 de abril de 2025**. A portaria de recebimento e certificado será instituída conforme designação abaixo:

SERVIDOR	DESIGNAÇÃO	MATRÍCULA
Danielle Parada Dantas de Mello	Gestor	*****239
Maria Eduarda Cardoso Martins Valente	Fiscal	*****904
Mariah Fernanda Rodrigues Nascimento	Membro	*****848
Gilnei Royer Matos	Membro	*****991
Lídia Maria Rodrigues de Freitas	Membro	*****203

Parágrafo único. Na ausência do Gestor, um dos fiscais assumirá a função, sendo por sua vez substituído por um suplente.

Art. 2º O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 3º Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Gestor, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 4º A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.